



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 21149/21

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – LICITAÇÃO – CONTRATO – EXAME DA LEGALIDADE – LEI NACIONAL Nº 8.666/93 E DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE.

ACÓRDÃO AC2 TC 01123/2022

1. INFORMAÇÕES GERAIS

JURISDICIONADO: Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Simone Cristina Coelho Guimarães (Superintendente)

LICITAÇÃO E/OU CONTRATO: Concorrência nº 02/2021 e Contrato nº 88/2021.

OBJETO: Construção de escola padrão 12 salas de aula de ensino médio integral em São José de Piranhas– PB.

FUNDAMENTAÇÃO: 8.666/93 e suas modificações posteriores e demais legislações vigentes e pertinentes.

ABERTURA: 09/09/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DA CPL: Portaria GS nº 50 de 16/02/21.

RECURSOS: 22101 – Secretaria de Estado da Educação e da ciência e tecnologia, 12 – Educação, 362 – Ensino médio, 5006 – Educação para crescer, 1843 – Expansão das redes físicas das unidades escolares estaduais, 44905100 – Obras e instalações e 15600 – Recursos de convênios com Órgãos federais.

CONTRATADO: COMTÉRICA – ACCOCCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 02.349.757/0001-10.

VALOR: R\$ 5.280.605,62 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 390 (trezentos e noventa) dias corridos - até 07/12/2022.

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Após examinar a defesa, concluiu pela regularidade da licitação e do contrato, vez que o gestor elidiu as falhas anotadas inicialmente.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, pugnou pela regularidade da licitação e do contrato.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referente à Concorrência nº 02/2021 e Contrato nº 88/2021, dela decorrente, procedidos pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, através do(a) Superintendente, Sr(a). Simone Cristina Coelho Guimarães, objetivando a construção de escola padrão 12 salas de aula de ensino médio integral em São José de Piranhas– PB, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e o contrato mencionados.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara
João Pessoa, 17 de maio de 2022.

Assinado 18 de Maio de 2022 às 09:11



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 18 de Maio de 2022 às 08:58



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva
Santos**

RELATOR

Assinado 18 de Maio de 2022 às 10:02



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO